

PROJETO DE LEI N.º 26/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.012.2024 pag. 154
Data 20.2.24
Assinatura [assinatura] Hora 15h

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE,
VINCULADAS AO PROGRAMA FEDERAL
DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL – CAPS-1, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a duração
do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na
manutenção do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial –
CAPS-1, servidores para os cargos em quantidades e remunerações a seguir
descritas:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.000,00 - 20 horas
(01) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.600,00 - 40 horas
(01) ACOMPANHANTE TERAPEUTICO	R\$ 706,00 - 20 horas
(01) ENFERMEIRO	R\$ 4.500,00 - 40 horas
(01) PEDAGOGO	R\$ 2.000,00 - 20 horas
(01) ARTESÃO	R\$ 706,00 - 20 horas

§ 1.º As atribuições de cada cargo seguem definidas na
Portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 20.2.24
Presidente [assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 20.2.24
Presidente [assinatura]

A ORDEM DO DIA
Em 20.2.24
Presidente [assinatura]
APROVADO
Em 20.2.24
Presidente [assinatura]

Art. 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

§ 1.º A finalidade das contratações é no atendimento dos pacientes que necessitam dos serviços prestados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Governo Federal.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 20 DE FEVEREIRO
DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratações temporárias de excepcional interesse público de **(01) EDUCADOR FÍSICO**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 2.000,00; **(01) AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.600,00, **(01) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 706,00; **(01) ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 4.500,00, **(01) PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 2.000,00 e **(01) ARTESÃO** com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 706,00, vinculados a Secretaria de Saúde, para atuarem no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-1**.

A autorização que se pretende, visa as contratações pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, considerando a necessidade do Município.

As contratações são indispensáveis a fim de manter a implantação do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, face a demanda de atendimentos hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para implante do CAPS-1, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Os tipos de contratações advindas da autorização legislativa encontram fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.



As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 16/2024 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE FEVEREIRO
DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 16/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 01 ENFERMEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$4.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 ARTESÃO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$2.000,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 AGENTE ADMINISTRATIVO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.600,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 PEDAGOGO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.000,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO E 01 ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CAPS

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 440.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 64.356,94	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 176.649,23	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 152.150,27	(+)	R\$ 45.779,39	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 46.843,57	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 45.779,39	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 9.591.022,04	(+)	R\$ 10.070.573,14	(+)	R\$ 10.574.101,80
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.081.949,17	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 4.142.057,17	(-)	R\$ 7.585.206,66	(-)	R\$ 7.964.466,99
Valor da Operação	(-)	R\$ 152.150,27	(-)	R\$ 45.779,39	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.214.865,43	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 2.439.587,10	(=)	R\$ 2.609.634,81

- OBS.I:** Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,2198%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.
- OBS.II:** Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o último índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS.
- OBS.III:** O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 19/02/2024


Barbara Sobrê Rumpel
Barbara Sobrê Rumpel
Ordenadora
CRC/RS 102557/O-3

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 16/2024, CONTRATAÇÃO DE 01 ENFERMEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$4.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 ARTESÃO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 20HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$2.000,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 AGENTE ADMINISTRATIVO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.600,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 PEDAGOGO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.000,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO E 01 ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CAPS. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 16/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 19 de Fevereiro de 2024.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa